



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.117, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I - área de terreno urbano medindo 155,00 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), da Quadra nº 24 (vinte e quatro), da Planta JARDIM BELA VISTA, desta Cidade, confrontando-se: pela frente, em 4,00m (quatro metros), com a Rua nº 02; pelo lado direito, em linha quebrada de 28,55m (vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), com Alberto Soczek e em 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com o lote 02; pelo lado esquerdo, em 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) com a Rua nº 06; e, finalmente, aos fundos, em 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), com o lote 22, da referida Planta, conforme matrícula nº 10.466 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de março de 2023.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 69713/2022

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/tp641c94556485c>.
EM 23/03/2023 15:02

